



LEI Nº 2352/2021

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado de no máximo 10 (dez) meses, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para preenchimento dos seguintes cargos e vagas:

CARGOS	VAGAS
Auxiliar de limpeza	01
Monitor de escola	05
Monitores de Educação Infantil	04
Supervisora Educacional	01
Orientadora Educacional	01
Professor Séries Iniciais-22 horas	04
Professor Séries Finais Ciências-20 horas	02
Professor Séries Finais Matemática-20 horas	01
Professor para Educação Infantil-22 horas	02
Professor Séries Finais Artes/Ensino Religioso-20 horas	01
Professor Séries Finais Educação Física-20 horas	01
Professor Séries Finais Inglês-20 horas	02



Art. 2º As contratações temporárias autorizadas por esta Lei, serão realizadas mediante Processo Seletivo Simplificado, efetivado por Comissão de Avaliação Mista, nos termos da Lei Municipal nº 1.454/2010.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Fevereiro de 2021.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALEXANDRE DOS SANTOS WOLOSKI

Coordenador da Administração